



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 04/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-8
09- Pessoal	8-14
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	14-23
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 04/2025

Data da Reunião: Vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Luís Pedro Bragança da Silva Abreu

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e dezanove minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Através de requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 2604, em 24/02/2025, solicitou a senhora Vereadora do PSD, Rosa Maria Arezes, a sua substituição, nesta reunião ordinária do Executivo, por se encontrar ausente da área do Município, tendo, após convocação, estado presente na reunião o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Luís Pedro Bragança da Silva Abreu, nos termos do artº 79º da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua redação atual -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por dar nota de uma iniciativa da CPCJ.

Informa também o senhor Presidente que no passado dia 15 teve lugar a Gala de Liga de Trote e Galope, e que no passado fim de semana esteve presente no 1º Festival da Casa da Barca em Lyon, a quem parabeniza pelo trabalho desenvolvido.

O senhor Presidente da Câmara finaliza a sua intervenção dando nota que no próximo fim de semana decorrerá a Feira do Fumeiro e o enterro do Pai velho em Lindoso.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Irene Dantas que, após saudar todos os presentes, dá nota de algumas preocupações. Refere que estamos em março e há obras na zona do Rio que ainda não estão terminadas e pergunta, ainda inserido neste âmbito, quais os wc's públicos que estão a funcionar.

Fala também do acesso para a ilhota no rio, pois está cheio de pedregulhos e não permite a passagem, bem como questiona se os bebedouros estão a funcionar e se o Bar do Rio vai entrar em obras ou vai funcionar no verão.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que refere acompanhar as preocupações da colega Vereadora Irene Dantas, bem como de vários Barquenses.

Fala da inauguração de Skatepark e que logo de seguida foi impedido o acesso a esse equipamento e ao Pavilhão Municipal, asseverando que existem várias equipas que vêm jogar naquele equipamento e que não conseguem aceder por automóvel ao mesmo.

Conclui a sua intervenção pedindo os documentos que tem solicitado e questionando qual o prazo do arranjo que dá acesso à Escola Básica, pois existe na legislação aplicável penalizações pelo atraso na entrega da obra, recordando a este respeito, o que tem acontecido no Parque Empresarial do Rodo II.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Bragança que começa por saudar todos os presentes e refere que o assunto dos wc's é importante, mas que está certo que as obras que se avizinham vão colmatar este problema. Contudo, diz não compreender como este assunto foi desvalorizado pelos executivos que anteriormente aqui passaram.

Termina a sua intervenção, felicitando o município pelas obras que estão a decorrer.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira referindo que a situação do acesso ao Pavilhão Municipal é temporária.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira informa nada ter a considerar.

Retoma a palavra o senhor Presidente informando que relativamente aos wc's existem dois horários e que os do Campo do Curro estão sempre abertos e os outros só abrem no período de Verão. Mais informa que os wc's do rio vão ser intervencionados e os da Praça de República vão passar a estar na superfície após as obras que lá irão decorrer. Explica ainda a situação de ilha que todos os anos carece de benefícios. Relativamente ao acesso às escolas, informa que estiveram a pavimentar ontem e hoje.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que informa que relativamente à candidatura do PRR das Escolas, não foram defendidos os interesses do concelho, pois o aviso exigia que se tivesse em conta que um dos critérios era a ordem cronológica da submissão das candidaturas, tendo os processos de candidaturas entrado às 18 horas do ultimo dia de prazo o que representou uma perda de oportunidade para a reabilitação e qualificação das escolas num valor superior a 8 milhões de euros. Refere ainda que no âmbito do PRR, exige-se que exista um maior rigor na leitura e preparação das candidaturas para que o concelho não perca fundos do PRR e no mesmo tempo as candidaturas tardias não deixem de implicar esforço dos nossos funcionários que se revela infrutífera.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.5. - DOAÇÃO BELICHES DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS

- Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução do ponto. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques e abstenção do senhor Vereador Pedro Bragança, por não ter estado presente, aprovar, com voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara, a ata da reunião, realizada no dia treze de fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 24/02/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.608.218,90€

Dotações Não Orçamentais.....411.318,66€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 393 a 621 inclusive, no valor de 368.275,02 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 07/02/2025 e o dia 19/02/2025 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:484.413,62€
- Compromissado: 612.255,90€
- Pago:658.063,34€
- Operações não Orçamentais:0,00€

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Rafael Mota Oliveira, a requerer aprovação da construção de edifício destinado moradia unifamiliar na tipologia T4, sito na Rua de Ventuzelo nº 497, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 100/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06/02/2025.

José Manuel Silva e Silva, a requerer aprovação das alterações ao projeto de arquitetura licenciado pelo alvará de licença de edificação n.º 39/2023, sito na Travessa de Souto Velho, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 53/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 31/01/2025.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Carlos Manuel Lima de Sousa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Estrada da Senhora das Necessidades nº 545, freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 18/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/02/2025.

Nelson Manuel Gomes Lobo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de dois edifícios destinados a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Cimo do Eido n.º 133, freguesia de Entre Ambos-os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 55/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 06/02/2025.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA 2025

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1032, em 19/02/2025: "No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

O planeamento, deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como a elaboração do mapa de pessoal e do plano anual de recrutamentos;

Conforme previsto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;
- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para o qual se preveja recrutamento;
- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- Encargos relativos a prémios de desempenho;

De acordo com o previsto no nº. 2 do art.º 5º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação e no artº. 31º. da LTFP, compete ao órgão executivo deliberar, nos primeiros 15 dias, após o início da execução do orçamento, sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes tipos de encargos:

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;
- Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores;

O orçamento e o mapa de pessoal para o ano de 2025, foram aprovadas em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de dezembro de 2024, sob proposta tomada em reunião da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2024, na qual constam as verbas orçamentadas destinadas ao pessoal que se mantém em exercício, bem como para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2025;

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto no art.º 5º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A afetação do montante de 1.074.760,97 € (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros e noventa e sete cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Subsidio de Refeição
Comissão de Serviço	C1.02 - CM	28.838,16 €	4.806,36 €	1.584,00 €
	C2 - DAGFCP	28.838,16 €	4.806,36 €	1.584,00 €
TOTAL – Comissão de Serviço		57.676,32 €	9.612,72 €	3.168,00 €
CTFPTI	C1.02 - CM	115.486,32 €	14.441,36 €	11.088,00 €
	C2 - DAGFCP	65.774,64 €	15.768,80 €	11.088,00 €
	C3 - DGPT	298.376,28 €	49.729,38 €	35.640,00 €
	C4 - DDEGU	52.078,68 €	7.704,68 €	5.544,00 €
	C5 -DTDS	249.167,82 €	41.527,97 €	30.888,00 €
TOTAL – (CTFPT Indet.)		780.883,74 €	129.172,19 €	94.248,00 €
TOTAL GERAL		838.560,06 €	138.784,91 €	97.416,00 €

Considerando que, por princípio e como regra, o recrutamento de trabalhadores deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme previsto no nº. 3 do artº. 30º. da LTFP;

Considerando que o nº. 4 do citado artº. 30º., prevê a possibilidade de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando a contenção de custos e a celeridade exigida para que os recrutamentos estejam concluídos em tempo útil;

Proponho, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ser alargado o âmbito do recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo e a pessoas sem vínculo, nos procedimentos abertos ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, a que aludem os n.ºs 4 e 6 do art.º 30.º da LTFP;

Os recrutamentos serão realizados com vista à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para vigorar no ano de 2025 e cujas necessidades foram devidamente contempladas, previstas e aprovadas no plano anual de recrutamentos para 2025, sem prejuízo dos procedimentos concursais transitados dos anos anteriores e o recurso a reservas de recrutamento;

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:

Conforme previsto no n.º 7 do art.º 156º da LTFP, há lugar à alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no art.º 158º da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado oito pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra;

2.2 – Regime especial de aceleração do desenvolvimento de carreiras:

O Dec.-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, vem estabelecer um regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público;

Esta medida especial abrange os trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira que em 30 de agosto de 2023, reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

- Efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações de desempenho;
- Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre: 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017;

Conforme previsto no art.º 3º do citado normativo legal, os trabalhadores que, no ano de 2024 ou seguintes,

acumulem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida, produzindo efeitos ao dia 1 de janeiro do ano em que o trabalhador acumule o número de pontos necessários;

Assim, proponho que a verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório e para alteração através do regime especial de aceleração das carreiras no valor de 123.584,30 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), seja distribuída da seguinte forma:

Unidade Orgânica	Montante
C1.02 - CM	14.702,10 €
C2 - DAGFCP	21.250,74 €
C3 - DGPT	32.763,08 €
C4 - DDEGU	2.018,80 €
C5-DTDS	52.849,58 €
Total	123.584,30 €

2.3 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório por opção gestionária, em conformidade com o regime previsto na LTFP;

Tendo em consideração, as verbas orçamentadas destinadas a suportar os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o órgão executivo, em conformidade com o preceituado no n.º. 2, do art.º. 7.º. do citado Decreto-Lei n.º. 209/2009, fixa fundamentadamente, o montante máximo com as desagregações necessárias de encargos que se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar. O universo, pode ainda ser desagregado, em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria devam cumprir ou executar;
- Da área de formação académica ou profissional dos trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria, quando tal área de formação tenha sido utilizada na caracterização dos postos de trabalho contidos nos mapas de pessoal;

As alterações podem não ter lugar em todas as carreiras, ou em todas as categorias de uma mesma carreira, ou ainda relativamente a todos os trabalhadores integrados em determinada carreira, ou titulares de determinada categoria;

Considerando os objetivos já alcançados e as atividades programadas para o ano de 2025, cuja prossecução implica a colaboração, o envolvimento e o empenho de todos os trabalhadores da Autarquia;

Considerando o esforço exigido aos trabalhadores no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes;



Considerando a necessidade imperiosa de criar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores;

Considerando a prossecução de uma política de recursos humanos que assenta no reconhecimento e valorização do capital humano, promovendo a sua valorização:

Deste modo, são integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos da conjugação do preceituado no art.º 31º, nos n.º (s) 1 a 6 do art.º 156º., no art.º 158º. da LTFP e art.º(s) 5º. e 7º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações de desempenho:

- 1 - Uma menção máxima;
- 2 - Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- 3 - Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas no número anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo;

Proponho que a verba destinada à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária no montante máximo de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), seja distribuída pelos seguintes universos, tendo em consideração o limite de trabalhadores permitido por lei:

Unidade orgânica	Universos	Montante
C1.02 - CM	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C2 - DAGFCP	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C3 - DGPT	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
C4 - DDEGU	Todas as carreiras/ categorias	500,00 €
C5 - DTDS	Todas as carreiras/ categorias	1.500,00 €
TOTAL		6.500,00 €

Apurados os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados nos universos serão os mesmos ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho.

A ordenação dos funcionários far-se-á de acordo com as regras previstas no art.º 156º e seguintes da LTFP:

"(...)Artigo 156.º

Regra geral de alteração do posicionamento remuneratório

1 - Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, nos termos do presente artigo.



9

2 - São elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que, na falta de lei especial em contrário, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- a) Uma menção máxima;
- b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

3 - Os trabalhadores a que se refere o número anterior são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho.

4 - Em face da ordenação referida no número anterior e até ao limite do montante máximo dos encargos fixado por cada universo, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 158.º, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo o disposto no número seguinte.

5 - Não há lugar a alteração do posicionamento remuneratório quando, não obstante reunidos os requisitos previstos no n.º 2, o montante máximo dos encargos fixado para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental em curso, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente.

6 - Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2, são também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas.

(...)

8 - Na falta de lei especial em contrário, a alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano em que tiver lugar.(...)"

A alteração do posicionamento remuneratório é feita até que a verba disponível para cada universo se esgote.

CrITÉRIOS de desempate:

Caso haja necessidade de desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados consecutivamente os seguintes critérios (relativamente à última avaliação):

- a) A avaliação final expressa até às centésimas;
- b) A avaliação obtida na componente "objetivos" expressa até às centésimas, e no caso de avaliações ocorridas por ponderação curricular, a avaliação obtida na componente experiência profissional;
- c) A avaliação obtida no parâmetro "competências" expresso até às centésimas;
- d) A média das avaliações obtida nas quatro competências obrigatórias definidas em CCA para cada carreira.



3 – Prémios de desempenho:

Não serão atribuídos prémios de desempenho.

Ponte da Barca, 14 fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado através de ofício registado sob o nº 15586, em 26/12/2024, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 501 549 099, devidamente representada pelo seu Presidente, Inocêncio Lobo de Araújo e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos sociais da referida instituição.

Nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca (AHBVPB), acordam o regime de apoio do primeiro outorgante à segunda outorgante e as contrapartidas desta em função do apoio concedido no âmbito da sua atuação legal e estatutária.

Cláusula 2.ª

Para a prossecução dos objetivos compreendidos neste protocolo, o Município obriga-se para com a AHBVPB a:

- 1 – Em cumprimento do objeto referido na cláusula anterior e nos considerandos da proposta desta minuta de protocolo, o Município de Ponte da Barca atribui à AHBVPB, uma comparticipação financeira no valor de 34.422,24 euros, até ao final de 2025, destinada a apoiar os custos incorridos com a "Ampliação Deslocalizada do Quartel dos Bombeiros de Ponte da Barca", montante este que será disponibilizado mediante disponibilidade orçamental e de tesouraria;
- 2 – O montante referido no número anterior será pago mensalmente em duodécimos de 2.868,52 euros;
- 3 – Os referidos pagamentos terão efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 3.^a

No âmbito do presente protocolo, e como contrapartida do apoio prestado pelo Município, a AHBVPB obriga-se, gratuitamente, a:

- 1 – Apresentar o relatório e contas da instituição do ano de 2024, até 15 dias após a sua aprovação em Assembleia Geral, bem como o orçamento e plano de atividades;
- 2 – Proceder ao abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, desse se vejam privadas;
- 3 – Assegurar os serviços e meios de socorro que se demonstrem necessários para a realização das diversas iniciativas e eventos levados a cabo pelo Município;
- 4 – Colaborar com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, desde que não contrarie os seus Estatutos ou coloque em perigo o dever de assistência e prontidão da Associação.

Cláusula 4.^a

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5.^a

O incumprimentos, por qualquer das partes, das obrigações do presente protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

Cláusula 6.^a

Não se inclui no âmbito do presente protocolo as obrigações legais ou já protocoladas noutros instrumentos, sendo-lhes este completamente autónomo, nomeadamente:

- 1 – A comparticipação do Município no âmbito da constituição da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), protocolada entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município e a AHBVPB;
- 2 – Não se inclui igualmente no âmbito do presente protocolo, o encargo com o seguro de acidentes pessoais dos elementos que integram a AHBVPB e o seu Corpo de Bombeiros, previsto

no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 241/2017, de 21 de junho, encargo este que é suportado pelo Município.

Cláusula 7.ª

O presente protocolo encontra-se compromissado sob o número ____/____, datado de _____, em rubrica da despesa própria e à data existem fundos disponíveis que permitem a sua assunção.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da AHBVPB,

(Dr. Inocência Lobo de Araújo)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

12.2. - INDEFERIMENTO DE RECLAMAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO DE 2025

- Proposta -

- No seguimento de pedido formulado através de requerimento registado sob o nº 794, em 16/01/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O presente subsídio é atribuído de acordo com as normas constantes do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento;

No âmbito do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, pretende-se minimizar as situações de carência habitacional sendo que, para esse efeito, decorreram entre 01 e 31 de outubro de 2024 o período de apresentação de candidaturas;

A aprovação das candidaturas é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude, conforme o estipulado no n.º2 artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento;

Foi aprovado, em reunião de Executivo Municipal, em 9 de janeiro de 2025, o indeferimento do processo n.º 12627/2024 uma vez que não cumpre a alínea i) do n.º 1, do artigo 5º do Regulamento

para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento pois a tipologia do locado não está ajustada às necessidades do agregado, conforme o disposto no anexo II.

A requerente submeteu uma reclamação ao Município, no seguimento da notificação do indeferimento, dentro do prazo estipulado para o efeito, onde demonstra ter consciência de que a habitação não é de tipologia adequada ao seu agregado familiar, não sendo elegível para atribuição do subsídio.

Na reclamação, alega que não existem habitações adequadas ao seu agregado disponíveis no concelho, com renda que consiga suportar não obstante, este serviço já ter indicado opções de mercado que a requerente rejeitou por não ser na sede do concelho. Informa ainda que se encontra inscrita para sorteio de habitação social do IHRU.

No entanto, apesar dos considerandos apresentados pela requerente, de acordo com o Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a requerente não cumpre com o estipulado na alínea i) do n.º 1, do artigo 5º, pelo que se mantém o parecer técnico anterior de indeferimento.

Pelo exposto, proponho que se mantenha o indeferimento do pedido.

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.3. CANDIDATURAS APROVADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO DE 2025

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 51, em 03/01/2025: "Considerando que:

No âmbito do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, pretende-se minimizar as situações de carência habitacional sendo que, para esse efeito, decorreram entre 01 e 31 de outubro de 2024 o período de apresentação de candidaturas;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 7, foram solicitados os esclarecimentos necessários, pelo que os processos candidatos encontram-se analisados e em fase de proposta para aprovação;

A verba prevista para este subsídio, de acordo com o orçamento municipal para 2025, é o valor de 10.000 € (dez mil euros);

A aprovação das candidaturas é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Serviço de Apoio Social, Saúde e Juventude, conforme o estipulado no n.º2 artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento;

Após aprovação da proposta pelo Executivo Municipal, em 9 de janeiro de 2025, foram notificados os candidatos ao apoio, da decisão de arquivamento, indeferimento e aprovação das candidaturas, e informado o prazo de dez dias para audiência prévia e pronúncia sobre o comunicado;

Foi submetida uma reclamação mas a decisão de indeferimento mantém-se.

Assim, findo o processo de análise das candidaturas, propõem-se os seguintes processos para aprovação, designadamente:

Processo n.º 13048/2024 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 50,00 €, total anual de 600€;

Processo n.º 13017/2024 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 175,00 €, total anual de 2100€;

Processo n.º 12876/2024 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 75,00 €, total anual de 900€;

Processo n.º 13118/2024 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 175,00 €, total anual de 2100€;

Processo n.º 12674/2024 cujo valor de subsídio mensal a atribuir é de 100,00 €, total anual de 1200€.

O total anual perfaz o valor de 6.900€ (seis mil e novecentos euros).

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AMA VST ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE VADE S. TOMÉ

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado, através de e-mail registado sob o nº 1532, em 03/02/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé, pessoa colectiva 517042193, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Considerando que nos termos do nº 3, do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

Considerando que a iniciativa "Desfile de Carnaval, trata-se de uma combinação entre a tradição e a modernidade, juntando o que de mais genuíno a associação faz, com o objetivo de preservar as tradições e memórias da freguesia.

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
 - Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
 - Apresentação do relatório de contas do ano transato;
 - Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.
- Subvenção de protocolo para apoio à iniciativa que se cifra no montante de 5.000,00€ (euros), no dia 2 de março do corrente ano;
- Apoio de um stand para no dia dos desfile dar apoio.

Na concessão de apoio logístico para a sua realização.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 20 de fevereiro de 2025.

O Vereador da Câmara Municipal,

José Alfredo Pereira Basto Oliveira

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E AMA VST- ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AMIGOS DE VADE S. TOMÉ

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé , pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé , com o número de identificação de pessoa coletiva 517042193, sediada no Largo Desembargador Sebastião Costa Pereira nº 30, freguesia de Vade S. Tomé do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, Armindo Araújo.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários às atividades da "Desfile de Carnaval".

2 - AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1^a é atribuída à AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé, a verba de 5.000,00€ (cinco mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé participará em duas atividades promovidas pelo município. A participação será acordada entre as partes.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente AMA VST Associação de Moradores e Amigos de Vade S. Tomé

Armindo Araújo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.5. - DOAÇÃO BELICHES DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1098, em 24/02/2025: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando o Anexo I, alíneas e), f) e m) do nº 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelecem as atribuições do município em matéria de património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando que o Município de Ponte da Barca é atravessado por um dos Caminhos de Santiago (Caminho Minhoto Ribeiro que liga Braga a Santiago de Compostela), pela Via Mariana (que liga o Santuário do Sameiro ao Santuário de Muxia na Galiza), e por duas Grandes Rotas de Montanha;

Considerando que no nosso território também se encontra um Santuário Mariano de grande relevo, o Santuário de Nossa Senhora da Paz, localizado em Vila Chã S. João;

Considerando a necessidade de criar e proporcionar elementos de apoio no território a pedestrianistas e coletividades que se encontram em proximidade aos elementos acima referidos, nomeadamente em termos de pernoita.

Considerando que foi comunicado ao Município de Ponte da Barca por parte do Estado Maior General das Forças Armadas a disponibilidade para ceder 25 beliches.

Considerando que apenas a esta data foi possível agilizar a logística para comunicação, transporte e eventual armazenamento dos equipamentos mencionados acima.

Pelo que antecede, proponho, ao abrigo do artº. 33º nº1 alínea j) da Lei 75/2013 que determina que “competem à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, a aceitação da doação de 25 beliches do Estado Maior General das Forças Armadas.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 24 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e dezanove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre de Rocha Feres Guedes

